



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1003 de 01 de Setembro de 1987, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente (vide tabela anexa ao Livro N. 11).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias (vide tabela anexa ao Livro N. 11).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 01 de Setembro de 1987.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Adão Luiz Delsin

Secret. Contador